



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

DECRETO Nº 2.262/25 DE 19 DE MAIO DE 2025

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.**

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.727/25 de 13 de janeiro de 2025 (Lei do Orçamento), art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.15.452.0013.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
05.03.17.512.0014.2.026	3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 83.000,00
06.07.12.364.0025.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 110.000,00
06.09.27.812.0030.2.110	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
08.02.17.511.0033.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
08.03.18.542.0034.1.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 12.330,00
11.02.08.244.201.2.085	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 26.000,00

Total.....R\$ 291.330,00

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelas reduções das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0003.2.009	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.500,00
03.01.04.122.0003.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

04.01.04.122.0003.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
04.01.04.123.0007.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.000,00
06.02.12.361.0024.1.135	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
06.09.27.812.0030.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
06.09.27.812.0030.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
06.09.27.812.0036.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
07.01.10.301.100.1.135	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
08.01.20.609.0032.2.102	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.000,00
08.03.18.542.0034.1.136	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.330,00
11.02.08.243.201.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
11.02.08.244.201.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
11.02.08.244.201.2.085	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00

Total.....R\$ 291.330,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, 19 DE MAIO DE 2025.

Registre-se e Publique-se
Em, 19 de maio de 2025

Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal de Administração

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal